



ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo tem por objeto, no critério do “menor preço por item”, para aquisição de veículo Van Itinerante, de acordo com o Termo de Ajuste de Conduta – TAC nº 22/2010, para atender ao IST/AIDS.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 2.1. A presente aquisição dar-se-á mediante processo licitatório, conforme Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Lei nº 8.666 de 1993 e suas alterações.

3. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE

- 3.1. Conforme Anexo I.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, realizada através da apresentação de pelo menos um Atestado ou Certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do signatário e assinatura do responsável legal, que comprove ter a licitante fornecido os produtos objeto desta licitação devendo também informar, o nível de satisfação no fornecimento realizado que comprove ter a licitante fornecido os produtos objeto desta licitação:

- I. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente;
- II. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente.

- 4.2. Licença de Funcionamento expedida pelo órgão competente da esfera Estadual ou Municipal da sede da Licitante, para exercer atividade, que esteja dentro do prazo de validade. No caso do Distrito Federal, a Licença deverá ser fornecida pelas Administrações Regionais.

5. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (CATÁLOGOS)

- 5.1. As licitantes também deverão apresentar juntamente com a proposta um catálogo(s) do produtos cotados(s), para análise com as especificações descritas do Pedido de Licitação ou Proposta Detalhe.



6. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 6.1.** O veículo deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Administração, junto ao setor de frotas do Município de Dourados/MS, no quantitativo e condições especificadas no Pedido de Licitação, devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos (Nota fiscal e/ ou Fatura), e manuais devendo ser recebido por servidor integrante da Comissão Permanente de Recebimento de Mercadorias, em no máximo 30 (trinta) dias após recebimento da Autorização de Fornecimento.
- 6.1.1.** O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado, mediante apresentação de justificativa escrita, feita pela Contratada e aceita pela Secretaria Municipal de saúde.
- 6.2.** A contratada se compromete a fornecer a Secretaria Municipal de Saúde bens com as características e especificações técnicas descritas em sua proposta comercial que deve estar de acordo com as especificações contidas no Pedido de Licitação e Anexos;
- 6.3.** Correrão por conta da contratada as despesas com o frete, transporte, e demais custos advindos da entrega do bem nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde. Ficará ainda, a cargo da contratada, ainda, as despesas com montagem, desmontagem e remoção do veículo novo, ou do que eventualmente for substituído e daquele que vier em lugar do substituído. Os veículos recusados pelo contratante deverá (ao) ser substituído(s), automaticamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da Notificação, correndo por conta do fornecedor as despesas de devolução destes.
- 6.4.** Quando da entrega dos produtos, a Contratada deverá, obrigatoriamente, encaminhar os seguintes documentos:
- a) 03 (três) vias da AF (Autorização de Fornecimento)** encaminhada pela Contratante, que deverão estar devidamente assinadas pela empresa em local apropriado;
 - b) Nota fiscal** gerada pelo fornecimento das quantidades de produtos entregues solicitados na AF. Caso a quantidade entregue seja menor da requerida na AF pela Contratante, a Contratada deverá informar por escrito, os motivos de não entrega dos produtos solicitados, os quais serão analisados pela Secretaria requerente e posteriormente será informado à mesma sobre a decisão;
 - c) Certidões Negativas de Débitos:** da União (Secretaria de Receita Federal, INSS e FGTS), do Estado e Município (IPTU e ISS). Todas as certidões deverão estar dentro do prazo de validade.
- 6.5.** A contratada obriga-se a entregar os materiais no quantitativo e condições especificadas no Pedido de Licitação, Contrato e Nota de Empenho.
- 6.6.** A contratada obriga-se a entregar os materiais no quantitativo e condições especificadas no Pedido de Licitação, Contrato e Nota de Empenho.
- 6.7.** Cópia do Certificado de segurança do Veículo, conforme estabelece o § 1º do art. 103, da lei 9.503 de 23 de Setembro de 1.997.

7. DO CRITERIO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 7.1.** Os veículos entregues deverão ser de primeiro uso, ou seja, zero quilômetro, no modelo e ano de fabricação vigente á época da entrega, sob pena de serem recusados em seu



- recebimento. Não serão admitidos, para efeito de recebimento, veículos que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações descritas na Proposta de Preços.
- 7.2.** A licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar a indicação de marca/modelo em sua proposta.
- 7.3.** Os Veículos entregues deverão ter versão tecnológica recente, observando-se rigorosamente as características especificadas, vir acompanhadas do Certificado de Garantia do Fornecedor, de manuais e todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento.
- 7.4.** Os veículos, bem como seus acessórios, componentes e ferramentas auxiliares exigidos deverão ser fornecidos novos, ou seja, de primeiro uso e dentro das regulamentações do Código Nacional do Trânsito e das normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, INMETRO e demais, sendo que os itens considerados inadequados, inferior qualidade ou não atenderem às exigibilidades deste Termo de Referência e seus anexos, serão devolvidos e o pagamento ficará suspenso, até sua regularização de forma integral da irregularidade.
- 7.5.** Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei n.º 8.078, de 11/09/1990, a apresentação do Produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, prazo de validade e outros, bem como o(s) risco(s) que apresenta(m) à saúde e à segurança dos usuários, quando for o caso.
- 7.6.** A licitante deverá apresentar juntamente com a proposta os seguintes documentos:
- I.** Declaração de Garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar do seu recebimento definitivo, prevalecendo, contudo, o prazo constante do certificado de garantia/manual do mesmo, desde que superior ao mínimo exigido;
 - II.** Declaração da licitante comprometendo-se na prestação de Assistência Técnica pelo período de garantia concedido, bem como a disponibilização do início do atendimento, sem qualquer ônus para a Administração, com indicação de endereços e telefones dos Centros de Atendimento Técnico em Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul;
 - III.** Catálogos e folhetos emitidos pelos respectivos fabricantes com foto(s) ou desenho(s) que guarde(m) relação com o objeto proposto, ou cópias autenticadas dos mesmos, o qual deverá conter no mínimo as especificações constantes no neste Termo de Referência, com apresentação nítida e legível;
 - IV.** Catálogos impressos pela Internet somente serão considerados válidos, desde que este possibilite a averiguação completa da descrição do objeto e conste a origem do site oficial do fabricante e que informe a "FONTE" (endereço completo <http://www.fabricantex.com/produtox>) do respectivo documento, possibilitando a comprovação da autenticidade do documento proposto;
 - V.** Ficam vedadas quaisquer transformações, montagens ou adaptações na especificação original do catálogo ofertado;
 - VI.** No caso de catálogo com diversos modelos, o proponente deverá identificar qual a marca/modelo em que estará concorrendo na licitação;
 - VII.** Quando o catálogo for omissivo na descrição de algum item de composição, será aceita Declaração Complementar da Licitante, descrevendo a especificação faltante no prospecto, contendo inclusive, a afirmação do compromisso de entrega do produto na



forma ora declarada, sob pena de desclassificação da proposta escrita. Fica ressalvado que a descrição a ser ofertada deverá ser o do objeto ofertado, não podendo ser cópia fiel do contido no presente Edital, salvo se este corresponder em sua integralidade às especificações requisitadas.

8. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 8.1.** A Contratada deve prestar assistência técnica autorizada na cidade de Dourados - MS e garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem.
- 8.2.** O prazo de garantia mínima do veículo, incluindo equipamentos, acessórios e demais complementos deve ser de 12 (doze) meses, ou a do fabricante se superior a exigida, sem limite de quilometragem, sendo compreendida pela assistência técnica, incluindo mão-de-obra, reposição de peças e componentes mecânicos, elétricos e eletrônicos de fábrica, contados a partir da data de emissão da Nota Fiscal.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

- 9.1.** O contrato será acompanhado e fiscalizado pelo servidor Eduardo Menezes Correa, matrícula 114763340-1, formalmente designado nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/1993.
- 9.2.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co - responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº8.666 de 1993.
- 9.3.** São atribuições do fiscal do Contrato:
- a)** Conferir o fornecimento do produto, em comparação as disposições estabelecidas, atestando a sua entrega;
 - b)** Supervisionar a execução do objeto contratual, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização de falhas ou de defeitos observados;
 - c)** Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora da sua competência;
 - d)** Exigir da CONTRATADA todas as providências necessárias à boa execução do contrato, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização de falhas ou defeitos observados;

10. DOS PRAZOS

- 10.1.** O Veículo será entregue após emissão de Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Gestão Operacional conforme a necessidade da Secretaria de Municipal de Saúde, na qual se informará o endereço de entrega, devendo a mesma ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias contadas do recebimento da solicitação.



10.2. O veículo ofertado deverá ser entregue em dia útil de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 7:30 as 13:30 horas, acompanhados da nota fiscal correspondente e demais documentos necessários, nas dependências da Secretaria de Administração.

11. ESTIMATIVA DO VALOR

11.1. O valor estimado para esta aquisição é de R\$ 192.596,67 (cento e noventa e dois mil quinhentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos).

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A presente contratação correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

12.00 - Secretaria Municipal de Saúde;

12.02 - Fundo Municipal de Saúde;

10.305.17– Sistema de Vigilância em Saúde;

2202 – Manutenção das Ações de Vigilância, Prevenção e Controle das IST/AIDS e Hepatites Virais;

44.90.52.00- Equipamentos e Materiais Permanentes

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em favor da adjudicatária, até 30 (trinta) dias, após entrega e aceite definitivo do veículo e a apresentação da respectiva documentação fiscal juntamente com as certidões, devidamente atestada pelo setor competente; devendo para isso ficar especificado, o nome do banco, agência com qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o Crédito.

14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. A vigência do contrato será até 31 de dezembro da execução corrente presente, podendo ser prorrogado ou acrescido, por meio de termo aditivo, com conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93.

15. DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1. Os veículos deverão estar dotados dos equipamentos obrigatórios relacionados abaixo, conforme Resolução nº 14/98 do CONTRAN, e ainda, com as especificações descritas no Anexo I do Termo de Referência:

I. Nos veículos automotores e ônibus elétricos:

- pára-choques, dianteiro e traseiro;
- protetores das rodas traseiras dos caminhões;
- espelhos retrovisores, interno e externo;
- limpador de pára-brisa;
- lavador de pára-brisa;



- pala interna de proteção contra o sol (pára-sol) para o condutor;
- faróis principais dianteiros de cor branca ou amarela;
- luzes de posição dianteiras (faroletes) de cor branca ou amarela;
- lanternas de posição traseiras de cor vermelha;
- lanternas de freio de cor vermelha;
- lanternas indicadoras de direção: dianteiras de cor âmbar e traseiras de cor âmbar ou vermelha;
- lanterna de marcha à ré, de cor branca;
- retrorefletores (catadióptrico) traseiros, de cor vermelha;
- lanterna de iluminação da placa traseira, de cor branca;
- velocímetro;
- buzina;
- freios de estacionamento e de serviço, com comandos independentes;
- pneus que ofereçam condições mínimas de segurança;
- dispositivo de sinalização luminosa ou refletora de emergência, independente do sistema de iluminação do veículo;
- extintor de incêndio;
- registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo, nos veículos de transporte e condução de escolares, nos de transporte de passageiros com mais de dez lugares e nos de carga com capacidade máxima de tração superior a 19t;
- cinto de segurança para todos os ocupantes do veículo;
- dispositivo destinado ao controle de ruído do motor, naqueles dotados de motor a combustão;
- roda sobressalente, compreendendo o aro e o pneu, com ou sem câmara de ar, conforme o caso;
- macaco, compatível com o peso e carga do veículo;
- chave de roda;
- chave de fenda ou outra ferramenta apropriada para a remoção de calotas;
- lanternas delimitadoras e lanternas laterais nos veículos de carga, quando suas dimensões assim o exigirem;
- cinto de segurança para a árvore de transmissão em veículos de transporte coletivo e carga;

16. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

16.1. Elaborado por:

Nome: Paula da Silva Claudino



Cargo: Gerente de Compras/SEMS

17. DA AUTORIZAÇÃO

17.1. Aprovo o presente Termo de Referência e autorizo a realização da Licitação.



ANEXO I

53916	<p>VAN ITINERANTE:</p> <p>Descrição Geral:</p> <ul style="list-style-type: none">➤ Chassi• Comprimento total mínimo – 5.500 mm;• Distância mínima entre eixos – 3.600 mm;• Capacidade mínima de carga – 1.400 kg;• Comprimento mínimo do salão de atendimento – 3.100 mm;• Altura interna mínima do salão de atendimento – 1.880 mm;• Largura interna mínima – 1.760 mm;• Largura externa máxima – 2.200 mm.➤ 1.2 Motor• Dianteiro; 4 cilindros; turbo com intercooler;• Combustível – Diesel;• Potência de pelo menos 127 cv;• Torque de pelo menos 31 kgfm;• Cilindrada mínima – 2.200 cc;• Sistema de alimentação – injeção eletrônica.➤ 1.3 Abastecimento de Combustível• Capacidade mínima – 80 litros.➤ 1.4 Freio e Suspensão• Freio com duplo sistema hidráulico, servo assistido;• Freio a disco nas rodas dianteiras, e a disco ou tambor nas rodas traseiras;• Suspensão dianteira independente, com barra estabilizadora;• Suspensão traseira: o veículo deverá estar equipado com conjuntos compatíveis de molas, barras de torção ou suspensão pneumática ou hidráulica. Os componentes deverão possuir um dimensionamento que exceda a carga imposta em cada membro.➤ 1.5 Direção• Hidráulica original de fábrica.➤ 1.6 Transmissão• 5 ou 6 marchas à frente;• 1 marcha à ré.➤ 1.7 Tração• Dianteira ou Traseira com rodado simples.➤ 1.8 Cabine / Carroceria• A estrutura da cabine e da carroceria será original do veículo, construída em aço. Excepcionalmente, nos veículos com teto original com fibra ou resina, é indispensável	UNIDADE	01
--------------	---	---------	----



<p>um reforço estrutural adicional em aço para fins de aumentar a segurança do veículo;</p> <ul style="list-style-type: none">➤ 1.9 Design Interno e Externo <ul style="list-style-type: none">• A distribuição dos móveis no salão de atendimento deverá considerar os seguintes aspectos:<ul style="list-style-type: none">➤ 1.9.1 Design Interno• Deve dimensionar o espaço interno da VAN ITINERANTE, visando posicionar, de forma acessível e prática, com bancada, 2 (duas) mesas e 4 (quatro) cadeiras, a serem utilizados no atendimento às pessoas;• Colocação de 1 frigobar;• Os materiais fixados na carroceria da VAN ITINERANTE (armários, bancos, aparelho) deverão ter uma fixação reforçada de maneira que, em caso de acidentes, os mesmos não se soltem. <p>Paredes:</p> <ul style="list-style-type: none">• As paredes internas deverão ser revestidas de material lavável e resistente aos processos de limpeza e desinfecção comuns às superfícies hospitalares. <p>Piso:</p> <ul style="list-style-type: none">• Deverá ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável, antiderrapante mesmo quando molhado. Sua colocação deverá ser feita nos cantos de armários, bancos, paredes e rodapés, de maneira continuada até 10 cm de altura destes para evitar frestas. Sem emendas ou com emendas fundidas com o próprio material, instalado sobre piso de madeira compensado naval, com aproximadamente 15 mm de espessura, ou sobre material de mesma resistência ou superior que o compensado naval, e mesma durabilidade ou superior que o compensado naval. <p>Janelas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Com vidros translúcidos, jateados e corrediças em toda a porta de acesso ao compartimento pela lateral, que permitam ventilação e que também possam ser fechadas por dentro, de maneira que não possam ser abertas pela parte externa. <ul style="list-style-type: none">➤ Lixeira:<ul style="list-style-type: none">• Em algum ponto interno do salão deverá existir de forma fixa, de fácil acesso para uso e remoção, uma lixeira, para colocação de sacos de lixo de aproximadamente 5 litros.➤ Armários:<ul style="list-style-type: none">• Conjunto de armários para a guarda de todo o material utilizado no veículo. Armários com prateleiras internas, laterais em toda extensão em m só lado da VAN ITINERANTE (lado esquerdo). Deverá ter um desnível posterior do assoalho das prateleiras e armários. Deverá ser confeccionado em compensado naval revestido interna externamente em material impermeável e lavável (fórmica ou similar);• O projeto dos móveis deve contemplar o seu adequado posicionamento no veículo, visando o máximo aproveitamento de espaço, a fixação dos equipamentos e a assepsia do veículo;• Portas corrediças em acrílico, bipartidas; <p>Obs. As portas corrediças em acrílico devem dispor de mecanismo de travamento.</p> <ul style="list-style-type: none">• Todas as gavetas e portas e tampas devem ter uma fixação segura, além disso,		
--	--	--



<p>devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento do veículo. Os trincos devem ser de fácil acionamento, possibilitando sua abertura com apenas uma leve pressão. As gavetas devem ter limitações de abertura, para impedir que sejam retiradas, acidentalmente, durante sua utilização;</p> <ul style="list-style-type: none">• Todas as prateleiras deverão ter batentes frontais, de aproximadamente 50 mm até mesmo nos armários com portas, a fim de dificultar que os materiais caiam quando o veículo estiver em movimento;• Os materiais auxiliares confeccionados em metal, tais como: pregos, dobradiças, parafusos e etc., deverão ser protegidos com material antiferrugem. Os puxadores terão que ser embutidos ou semi-embutidos;• 01 armário para guarda de materiais com portas corrediças em acrílico, bipartidas, com batente frontal;• 01 armário para guarda de materiais com divisórias, tipo corrediças, com batente frontal, sem portas;• 01 armário tipo bancada para acomodação de equipamentos, com duas gavetas, para apoio de equipamentos e materiais para uso ao serviço;• 01 bagageiro superior para materiais leves. <p>➤ 1.9.2 Design Externo</p> <ul style="list-style-type: none">• Adaptação de toldo na parte lateral e traseira da VAN ITINERANTE;• A cor da pintura bem como as logomarcas a serem coladas na VAN ITINERANTE, é a definida pelo Ministério da Saúde. <p>Veículo com garantia mínima de 12 meses.</p>		
---	--	--



ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO IV DO ART. 4º
(Redação dada pela Instrução Normativa RFB n.º 1.244, de 30 de janeiro de 2012) (Vide art. 3º da IN RFB n.º 1.244/2012)

Prefeitura Municipal de Dourados

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º..... DECLARA à **Prefeitura Municipal de Dourados**, para fins de não incidência na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei n.º 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - **Simplex Nacional**, de que trata o art. 12 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

- I. Preenche os seguintes requisitos:
 - a) Conserva em boa ordem, pelo prazo de 05 (cinco anos), contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
 - b) Cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;
- II. O signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à entidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei n.º 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei n.º 2.848 de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei n.º 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data

Assinatura do Responsável